



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2747 , DE 7 DE OUTUBRO DE 1985.

Cria Escolas Multigraduadas  
no Município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/0001259/CC, de 01 de outubro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as escolas multigraduadas, no município de Rolim de Moura, de acordo com as seguintes especificações:

- Escola Multigraduada José de Alencar;
- Escola Multigraduada Mário de Andrade;
- Escola Multigraduada Aluísio de Azevedo;
- Escola Multigraduada Silveira Sampaio;
- Escola Multigraduada Ivette Vargas;
- Escola Multigraduada Eusébio de Queiróz;
- Escola Multigraduada Alvarenga Peixoto;
- Escola Multigraduada Monteiro Lobato;
- Escola Multigraduada Pedro Álvares Cabral;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Publicado no Diário Oficial  
de 09/10/85

DECRETO Nº 2347, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

no Município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/0001229/CC, de 01 de outubro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as escolas multigradas, no município de Rolim de Moura, de acordo com as seguintes especificações:

- Escola Multigrada José de Alencar;
- Escola Multigrada Mário de Andrade;
- Escola Multigrada Antônio de Azevedo;
- Escola Multigrada Silveira Buarque;
- Escola Multigrada Ivette Vargas;
- Escola Multigrada Eusébio de Queiroz;
- Escola Multigrada Alvarina Teixeira;
- Escola Multigrada Monteiro Lobato;
- Escola Multigrada Pedro Álvares Cabral;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Escola Multigraduada Rui Barbosa;  
Escola Multigraduada Santos Dumont;  
Escola Multigraduada Olavo Bilac;  
Escola Multigraduada José Bonifácio;  
Escola Multigraduada Silva Alvarenga;  
Escola Multigraduada Araribóia;  
Escola Multigraduada Machado de Assis;  
Escola Multigraduada Teófilo Ottoni;  
Escola Multigraduada Rolim de Moura;  
Escola Multigraduada Dr. Israel Vieira Ferreira;  
Escola Multigraduada Di Cavalcante;  
Escola Multigraduada Carlos Chagas;  
Escola Multigraduada Almirante Barroso;  
Escola Multigraduada Antonio Carneiro Leão;  
Escola Multigraduada Guimarães Rosa;  
Escola Multigraduada Duque Estrada;  
Escola Multigraduada Prudente de Moraes;  
Escola Multigraduada Anísio Spindola Teixeira;  
Escola Multigraduada Maria Quitéria;  
Escola Multigraduada Pedro Aleixo;  
Escola Multigraduada Manuel Bandeira;  
Escola Multigraduada Silva Jardim;  
Escola Multigraduada Mariluz .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANGELO ANGELIN  
Governador